



Aracaju/SE, 07 de março de 2025.

NOTA TÉCNICA n 01/2025

Assunto: Vinculação do Pagamento do Contrato de Rateio e da Regulação ao CNPJ do Município

Destinatários: Municípios Consorciados e Conveniados ao CONIVALES.

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta nota técnica esclarecer aos municípios consorciados e conveniados que o pagamento referente aos valores do Contrato de Rateio estabelecido com este consorcio público, deve estar vinculado ao CNPJ do município e não ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do respectivo ente municipal, bem como os valores referente aos 5% (cinco por cento) da regulação, este considerado tarifa pública, mas ambos com natureza jurídica administrativa.

Tal entendimento decorre do fato de que o CONIVALES integra a administração indireta dos municípios consorciados, possuindo natureza jurídica de autarquia, conforme previsão expressa no artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, que disciplina a formação de consórcios públicos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Art. 6º Os consórcios públicos serão constituídos como:

I - associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica; ou

II - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Ainda, o art. 2 do Decreto Federal n 6.017/2007 traz a definição de Consórcio Público, vejamos:

Art. 2 - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei no 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Dessa forma, o CONIVALES, enquanto entidade autárquica, está vinculado ao CNPJ dos municípios consorciados por meio de contrato de rateio ou convênio celebrado, e não ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde (FMS), devendo receber os valores do rateio por meio do Município contratado ou conveniado.

Salientamos que, no que se refere aos 5% (cinco por cento) da regulação, esta forma de arrecadação é considerada tarifa pública para todos os fins legais, possuindo natureza jurídica administrativa, vejamos o art. 2 da § 2º, da Lei Federal nº 11.107/2005:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 2º Os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Ademais, é importante destacar que o CONIVALES trata-se de um consórcio multifinalitário, não se restringindo apenas à área da saúde, mas abrangendo outras políticas públicas de interesse comum dos municípios integrantes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Ressalta-se ainda que os Contratos de Rateio e Convênios celebrados entre os municípios e o consórcio foram formalizados diretamente com os entes municipais, inexistindo qualquer previsão de vinculação ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde. Tal condição também não consta no Protocolo de Intenções assinado pelos municípios consorciados quando da constituição do consórcio CONIVALES.

Ante o exposto, orientamos os Municípios consorciados e conveniados como tecnicamente correta a vinculação dos pagamentos do Contrato de Rateio e da regulação pelo CNPJ do município, e não pelo CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto na legislação e nos instrumentos normativos que regem o funcionamento deste consórcio.

Atenciosamente,

DIEGO COSTA PELAGIO DE LACERDA

Procurador

RAMIRO ROCHA SANTANA

Controlador

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Gerente Contábil

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)